



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Resolução CREF11/MS nº 182/2017

Campo Grande, 22 de julho de 2017.

Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão de Atividade Física e Saúde CREF11/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 c/c seu parágrafo único do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – Mato Grosso do Sul – CREF11/MS, que possibilita a criação de outros órgão que venham a ser criados ou grupos de trabalho de acordo com a deliberação do Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação das Resoluções do CREF11/MS, conforme dispõe o parágrafo único do art. 78 do seu Estatuto;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF11/MS, em reunião ordinária, de 22 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e instituir a Comissão de Atividade Física e Saúde como Órgão de Assessoramento do CREF11/MS.

Parágrafo único. No ato de instituição desta Comissão, o Plenário, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, poderá eleger e dar posse aos membros desta Comissão Assessora, assim também aprovar ou alterar, em todo ou em parte, o seu Regimento Interno, conforme dispõe os incisos III e VIII, artigo 31 do Estatuto do CREF11/MS.

Art. 2º - A Comissão será composta de no mínimo três membros por Conselheiros do CREF11/MS, podendo ser integrada por outros Profissionais de Educação Física registrados e designados pelo Plenário, sendo entre eles eleito o secretário e o presidente, o qual deverá ser um conselheiro cujos nomes serão submetidos à aprovação pelo Plenário do CREF11/MS.

Art. 3º - À Comissão de Atividade Física e Saúde do CREF11/MS compete, além das atribuições determinadas em Regimento Interno próprio, em especial, as listadas a seguir:

- I – Analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior;
- II – Indicar a realização de levantamentos, estudos e análises, relativos às condições de oferecimento de atividade física no âmbito da política pública de saúde municipal, estadual e/ou federal;
- III – Fomentar a promoção de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento Profissional na área de atividade física e saúde e, no que couber, aos Profissionais devidamente registrados no CREF11/MS;
- IV – Colaborar com as instituições públicas e privadas no estudo e solução de problemas relacionados à formação, ao exercício profissional e à profissão de Educação Física, no que se refere à área de atividade física e saúde;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- V - Alterar, cumprir e fazer cumprir as disposições do seu Regimento Interno;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Interno, Estatuto e demais deliberações do Plenário do CRERF11/MS;
- VII - Estimular ações intersetoriais, buscando o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física junto à saúde pública e, no que couber, à iniciativa privada;
- VIII - Responder consultas e orientar ações que promovam a valorização da Atividade Física e Saúde junto à sociedade em geral e entre os Profissionais de Educação Física;
- IX - Acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre políticas, processos e projetos relacionados à área de atividade física e saúde;
- X - Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional da Educação Física na área da saúde e questões ligadas às políticas públicas de saúde;
- XI - Representar o CREF11/MS em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF11/MS;
- XII - Indicar e promover publicações de assuntos de interesse da profissão e do Profissional de Educação Física.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

UBIRATAM BRITO DE MELLO

Presidente CREF11/MS

DOU Nº 143, Seção 2, páginas 63 e 64, 27.07.2017